



Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 14/87

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização para suplementação da Lei de Orçamento vige-
nte e dá outras providências



Prefeitura Municipal de Votorantim

“CAPITAL DO CIMENTO”

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. nº. 193/87 - C.M.

Votorantim, 17 de junho de 1.987.

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra e a grata satisfação de submeter à apreciação de Vossa Excelência e demais integrantes dessa Casa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a suplementação da peça orçamentária vi gente.

Promulgado em 21.11.86 através da Lei 581, o Orçamento de Meios previa as estimativas de Receita e Despesa em Cz\$ 113.130.000,00 (cento e treze milhões, cento e trinta mil cruzados). Mas isso o foi dentro de um critério baseado no Plano Cruzado introduzido pelo Governo Federal a partir de 28.02.86.

Todavia, com os percalços e tropeços havidos na economia Nacional, atingindo a todos, indistintamente, principalmente no setor público, com sucessivos aumentos nos preços de serviços, obras, combustíveis, salários e etc., evidente que a proposta orçamentária ficaria aquém da expectativa.

Em que pese o esforço do Governo através de sua área econômica, já atingimos, até Maio de 1987, uma inflação acumulada da ordem de 126,94% (IPC) o que faz com que tenhamos a necessidade imperiosa de adequarmos nosso orçamento à realidade financeira do País.

É bem de ver que consignamos no orçamento de 1986 o total de Cz\$ 76.365.000,00 (setenta e seis milhões, trezentos e sessenta e cinco mil cruzados) e arrecadamos Cz\$ 68.754.061,00 (sessenta e oito milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e um cruzados). Para o presente exercício a peça orçamentária atingiu o montante de Cz\$ 113.130.000,00 (cento e treze milhões, cento e trinta mil cruzados) o que representou um crescimento de apenas 64,54% da arrecadação real do ano de 1.986.

Assim demonstrado, verifica-se que sómente a inflação até Maio/87 nos deixa defasado em 62,40% sem considerarmos os meses subsequentes até o final do exercício em curso.



Prefeitura Municipal de Votorantim

•CAPITAL DO CIMENTO•
ESTADO DE SÃO PAULO

.2.

Partindo do princípio de que a nossa Receita Corrente é estática e as Despesas Correntes sofram constantes oscilações, mas sem que com isso temos deixados de honrar os compromissos assumidos, obedecido ao regular empenho, sentimo-nos a vontade para informar da viabilidade em suplementar o nosso orçamento vigente na proporção de 60% de superávit financeiro.

Nossa projeção para suplementar o orçamento (receita e despesa) é perfeitamente viável e equânime, uma vez que a defasagem verificada atinge o orçamento como um todo.

À guisa de esclarecimentos, tenha-se presente que os reajustes concedidos aos funcionários municipais desde Novembro/86 até Junho corrente (levando-se em conta a nova proposta enviada a esse Legislativo), importará em 192,03%, o que significa dizer que superou a correção do salário-mínimo em 46,96% no mesmo período. Também em relação ao índice inflacionário (IPC) que foi da ordem de 140,92% o nosso reajuste foi superior.

Como podem observar Vossa Excelência e nobres Vereadores, a própria consignação orçamentária destinada ao Poder Legislativo local encontra-se defasada em virtude de reajustes e despesas da Casa.

Pelas razões expostas e o significado de que se reveste o assunto, nossa expectativa é a do acolhimento desta propositura, para a qual solicitamos seja processada e apreciada nos termos estabelecidos no § 1º do art. 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos.

Atenciosamente



ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador ANTONIO AIRES DOS SANTOS.
DD. Presidente da
Câmara Municipal de
VOTORANTIM.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“CAPITAL DO CIMENTO”
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 14/87

(Autoriza a suplementação da Lei de Orçamento vigente e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento da receita e despesa do Município de Votorantim, promulgado através da Lei nº 581 de 21/11/86, no valor de Cr\$ 113.130.000,00 (Cento e treze milhões, cento e trinta mil cruzados), fica suplementado em 60%.

Art. 2º - Os recursos para a suplementação de que trata o artigo anterior, serão cobertos com o superávit financeiro previsto para o presente exercício.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 17 de junho de 1.987 - XXIII ANO DA EMANCIPAÇÃO.


ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal